



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Contratação de empresa seguradora devidamente autorizada pelos órgãos competentes para emissão de apólice de seguro patrimonial anual, destinada à cobertura dos bens móveis pertencentes à Câmara Municipal de São Marcos.

Os bens segurados compreendem mobiliário, equipamentos de informática, equipamentos de áudio e todos os demais bens móveis localizados na sede da Câmara Municipal de São Marcos.

Detalhamento das coberturas mínimas exigidas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Cobertura básica: Incêndio, explosão, queda de aeronaves e fumaça: R\$ 200.000,00 Coberturas adicionais: Danos elétricos: R\$ 20.000,00 Impacto de veículos terrestres: R\$ 60.000,00 Vendaval, furacão, ciclone, tornado e granizo: R\$ 60.000,00	UND	1	R\$ 528,43	R\$ 528,43
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 528,43					

OBS: Para fins de apresentação da proposta, a licitante deverá informar expressamente os valores de franquia aplicáveis às coberturas ofertadas.

As franquias deverão ser compatíveis com o mercado, não podendo exceder 10% (dez por cento) do valor do prejuízo, limitadas a R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por evento.

Propostas que apresentarem franquias superiores aos limites estabelecidos serão desclassificadas por desconformidade com as especificações do Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de seguro patrimonial para os bens móveis da Câmara Municipal de São Marcos decorre da necessidade de proteção do patrimônio público contra eventos súbitos e imprevisíveis capazes de causar danos materiais, prejuízos operacionais e comprometimento das atividades institucionais.

“Participação do Povo para construir um futuro melhor!”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONE: (54) 3291.2752



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS**

Os bens móveis utilizados no exercício das funções administrativas e legislativas são essenciais ao funcionamento regular do órgão, à manutenção dos serviços internos e ao atendimento das demandas públicas sob sua responsabilidade.

A ausência de cobertura securitária expõe a Administração a riscos financeiros relevantes, especialmente em hipóteses de incêndio, explosão, danos elétricos, impacto de veículos, vendavais e outros eventos com potencial de ocasionar perdas patrimoniais de difícil recomposição imediata.

Em caso de sinistro sem proteção contratada, o órgão poderá suportar custos extraordinários para substituição ou reparação dos bens afetados, com impacto direto sobre o orçamento e sobre a continuidade das atividades institucionais.

Sob a ótica do interesse público, a contratação mostra-se adequada e necessária por contribuir para a preservação do acervo patrimonial, para a mitigação de riscos administrativos e para a racionalização do gasto público, na medida em que transfere à seguradora, dentro dos limites contratados, a responsabilidade indenizatória por eventos cobertos.

A presente contratação direta é fundamentada conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, especialmente no inciso II do art. 75, e Resolução de Mesa nº 162/2023.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de seguradora habilitada para emissão de apólice de seguro patrimonial destinada à cobertura dos bens móveis da Câmara Municipal de São Marcos, pelo período de 12 (doze) meses, com abrangência compatível com os riscos identificados para o patrimônio segurado e com os limites indenizatórios definidos pela Administração.

A execução da solução compreende, de forma integrada, o recebimento da nota de empenho pela contratada, a formalização da apólice, a definição das condições gerais e particulares do seguro, a disponibilização do documento securitário em meio digital e físico, a manutenção da cobertura durante toda a vigência contratual e o atendimento às comunicações de sinistro eventualmente realizadas pela Câmara Municipal.

A apólice deverá contemplar, no mínimo, a cobertura básica aplicável ao seguro patrimonial e as coberturas adicionais exigidas no processo de contratação.

A solução inclui, ainda, o dever de prestar suporte técnico e administrativo à Câmara Municipal durante a vigência do contrato, especialmente para esclarecimentos, emissão de segunda via, orientações sobre abertura de sinistro e acompanhamento de eventuais indenizações.

Como entregáveis principais, a contratada deverá fornecer a apólice de seguro, as condições contratuais aplicáveis, os canais oficiais de atendimento, os comprovantes de vigência, os documentos complementares que venham a ser exigidos para regulação de sinistros e, quando necessário, os registros de comunicação e acompanhamento das ocorrências.

“Participação do Povo para construir um futuro melhor!”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONE: (54) 3291.2752



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS**

A interação com a Câmara Municipal ocorrerá por meio do fiscal e do gestor da contratação, que acompanharão o cumprimento dos prazos, a conformidade da apólice emitida com as especificações do Termo de Referência, a manutenção das condições de habilitação da contratada e a adequada prestação do serviço durante toda a vigência contratual.

O fluxo de execução abrange a seleção da proposta mais vantajosa, a formalização da contratação, a emissão e conferência da apólice, o recebimento definitivo, o pagamento e, se houver, a gestão dos eventos cobertos até o encerramento da vigência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais, de desempenho e normativos estritamente relacionados ao objeto, em conformidade com os princípios da legalidade, da eficiência, da economicidade e da competitividade.

São requisitos técnicos obrigatórios a comprovação de que a contratada é empresa seguradora regularmente autorizada a operar no ramo pertinente ao objeto, nos termos da legislação aplicável; a emissão de apólice de seguro patrimonial com vigência de 12 (doze) meses; a previsão expressa das coberturas exigidas pela Câmara Municipal; a indicação clara dos limites máximos de indenização, franquias, exclusões, condições de cobertura e procedimentos para acionamento em caso de sinistro; e a compatibilidade integral da apólice com as especificações estabelecidas no processo de contratação.

As franquias deverão ser compatíveis com o mercado, não podendo exceder 10% do valor do prejuízo, limitadas a R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por evento.

São requisitos operacionais obrigatórios a emissão da apólice no prazo estabelecido neste Termo de Referência; o encaminhamento da apólice em formato digital e físico, quando exigido; a disponibilização de canais formais de atendimento para suporte administrativo e operacional; a manutenção da cobertura securitária durante toda a vigência contratual; e o atendimento tempestivo às demandas relacionadas à execução do objeto.

São requisitos de desempenho obrigatórios a observância dos prazos contratuais; a clareza e regularidade dos documentos emitidos; a capacidade de atendimento às comunicações de sinistro em tempo razoável com prazo máximo para regulação e pagamento do sinistro de até 30 dias após entrega completa da documentação; a prestação de informações precisas e atualizadas sobre a situação da apólice; e a adoção de procedimentos que assegurem efetividade à cobertura contratada.

São requisitos normativos obrigatórios o atendimento à Lei nº 14.133/2021 e à legislação securitária vigente; a manutenção das condições de habilitação durante toda a execução contratual; a emissão dos documentos fiscais em conformidade com a legislação tributária aplicável; e a observância das normas referentes à retenção tributária, quando cabível.

“Participação do Povo para construir um futuro melhor!”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONE: (54) 3291.2752



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS**

Como requisitos desejáveis, sem caráter restritivo à competitividade, admite-se a disponibilização de atendimento eletrônico para abertura e acompanhamento de ocorrências, a oferta de canais ágeis de comunicação e a apresentação de estrutura operacional que favoreça maior eficiência no suporte à execução contratual.

A contratação deverá ocorrer na modalidade a primeiro risco absoluto, sem aplicação de rateio proporcional.

A cobertura securitária terá início na data indicada na apólice, podendo retroagir à data do recebimento da nota de empenho, independentemente da emissão formal do documento.

5. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada em observância ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021, com base em pesquisa de preços buscando a proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal e pela compatibilidade do valor estimado com os preços praticados no mercado para objeto de mesma natureza.

Para a formação do preço estimado, foram consideradas fontes idôneas e compatíveis com a contratação pretendida, tais como cotações obtidas junto a fornecedores do ramo securitário, contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública e demais referenciais admitidos pela legislação vigente, desde que aptos a demonstrar a realidade do mercado.

Para fins de definição do valor estimado, foi utilizada a mediana dos preços obtidos, por representar parâmetro adequado à apuração do custo provável da contratação em condições normais de mercado.

O valor estimado da contratação corresponde ao montante global apurado na pesquisa de preços constante do processo de compras, servindo como referência para análise de vantajosidade, julgamento das propostas e verificação da compatibilidade com o orçamento disponível.

Os valores estão detalhados no anexo 'Pesquisa de Preços', que apresenta fontes consultadas e preços coletados em atendimento ao art. 23 da Lei 14.133/2021.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto terá início a partir do recebimento, pela contratada, da nota de empenho.

A partir dessa ciência formal, a contratada deverá adotar as providências necessárias para emissão da apólice de seguro patrimonial em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A apólice deverá ser emitida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento do empenho, devendo contemplar integralmente as coberturas, limites e condições exigidos, com vigência de 12 (doze) meses a partir da data indicada no documento securitário.

“Participação do Povo para construir um futuro melhor!”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONE: (54) 3291.2752



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS**

A contratada deverá encaminhar a apólice em meio digital ao endereço eletrônico institucional indicado pela Câmara Municipal e, quando exigido, fornecer também a via física no endereço oficial do órgão.

O envio da documentação deverá ser acompanhado das condições gerais e particulares aplicáveis, bem como dos dados de contato para atendimento durante a vigência contratual.

Compete à contratada emitir documento claro, completo e sem inconsistências, contendo identificação do segurado, descrição do objeto segurado, período de vigência, coberturas contratadas, limites máximos de indenização, franquias eventualmente aplicáveis, condições de acionamento e demais informações pertinentes à perfeita compreensão da cobertura.

Compete à Câmara Municipal conferir a conformidade da apólice apresentada, atestar o atendimento das especificações e registrar eventual necessidade de correção.

Caso sejam identificadas divergências, omissões ou inadequações no documento emitido, a contratada deverá promover os ajustes necessários no prazo fixado pela fiscalização, sem ônus adicional.

O aceite do objeto somente ocorrerá após a verificação de que a apólice atende integralmente às exigências do processo de contratação.

Durante a vigência da contratação, a empresa contratada deverá manter canais adequados de comunicação para atendimento a dúvidas, emissão de segunda via, orientações para comunicação de sinistro e demais providências relacionadas ao contrato.

Em caso de ocorrência coberta, deverá prestar suporte quanto aos procedimentos de aviso, instrução documental e regulação do sinistro, observadas as condições da apólice e a legislação aplicável.

A execução será considerada concluída com o encerramento da vigência da apólice, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais, inclusive aquelas decorrentes de eventos comunicados dentro do período de cobertura, quando aplicável.

7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

A gestão e a fiscalização da contratação serão exercidas pela servidora Deise Maurina, competindo ao gestor da contratação acompanhar a execução em nível gerencial e ao fiscal do contrato verificar, de modo direto e contínuo, o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Constituem atribuições da fiscalização conferir a tempestiva emissão da apólice, verificar a compatibilidade entre o documento emitido e as especificações deste Termo de Referência, acompanhar a manutenção das condições de habilitação, registrar ocorrências, solicitar

“Participação do Povo para construir um futuro melhor!”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONE: (54) 3291.2752



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS**

correções, atestar o recebimento do objeto e subsidiar o gestor quanto à autorização de pagamento e à eventual aplicação de medidas administrativas.

As não conformidades identificadas pela fiscalização deverão ser formalmente registradas e comunicadas à contratada, com fixação de prazo para saneamento, quando cabível.

O descumprimento de obrigações, a reincidência de falhas, a prestação inadequada do serviço, a ausência de correção tempestiva ou a perda das condições de habilitação poderão ensejar a aplicação das sanções cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

O acompanhamento da contratação poderá incluir a exigência de documentos comprobatórios, registros de comunicação, relatórios de atendimento e demais elementos necessários à verificação da regular execução.

Quando houver sinistro, a fiscalização acompanhará a atuação da contratada quanto à orientação, ao processamento e ao desfecho da ocorrência, registrando prazos, providências adotadas e eventuais impactos para a Câmara Municipal.

8. ENTREGA, RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

A entrega do objeto ocorrerá mediante apresentação da apólice de seguro patrimonial, acompanhada das respectivas condições gerais e particulares, documentos complementares pertinentes e demais elementos necessários à comprovação da cobertura contratada.

A apólice deverá ser entregue nos prazos e nos meios definidos pela Câmara Municipal, em formato digital e, quando exigido, também em formato físico.

O recebimento provisório ocorrerá com a conferência inicial da documentação apresentada, para verificação do cumprimento formal das exigências da contratação.

O recebimento definitivo dar-se-á após análise da conformidade da apólice com o objeto contratado, abrangendo a verificação das coberturas, vigência, limites, identificação do segurado, regularidade documental e demais condições previstas neste Termo de Referência.

Constatada qualquer irregularidade, o recebimento definitivo ficará suspenso até a devida correção.

Para fins de liquidação da despesa, a contratada deverá apresentar nota fiscal ou documento fiscal equivalente emitido em conformidade com a legislação vigente, acompanhado da comprovação da entrega do objeto e, quando solicitado, das certidões de regularidade pertinentes e demais documentos exigíveis para pagamento.

O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Apólice comprovando o início da cobertura securitária, devidamente atestado pela fiscal da contratação e de autorização do Gestor do Contrato. O

“Participação do Povo para construir um futuro melhor!”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONE: (54) 3291.2752



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS**

O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária para conta corrente de titularidade da contratada no Banrisul, ou via PIX ou mediante boleto bancário, sendo obrigatório que a conta bancária ou chave PIX estejam vinculadas ao mesmo CNPJ da empresa contratada.

Não será admitida qualquer outra forma de pagamento.

Poderá ser retido o pagamento nos seguintes casos:

- a - Obrigação da CONTRATADA com terceiros relacionada à execução contratual, que possa prejudicar o CONTRATANTE;
- b - Débito da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, quer provenha da execução da presente contratação, quer resulte de outras obrigações;
- c - Não cumprimento das obrigações da contratação, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à(s) cláusula(s) infringida(s).

Fica a empresa fornecedora obrigada à retenção do Imposto de Renda Retido em seus pagamentos conforme IN-RFB nº 1.234/2012 e Decreto Executivo Municipal nº 3.805/2022, devendo a mesma emitir os documentos fiscais observadas as disposições da citada Instrução Normativa, observando o correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido.

Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI não estarão sujeitas à retenção de IR.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor ocorrerá por meio da realização de procedimento de Dispensa Eletrônica de Licitação. Para buscar o melhor preço na contratação, o processo para dispensa de licitação será publicado no site da Câmara de Vereadores e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), pelo prazo mínimo de 3 dias úteis, conforme procedimentos contidos no aviso de contratação direta/Edital visando o recebimento de propostas.

Considerando tratar-se de contratação de seguro patrimonial com especificações objetivas, cobertura previamente delimitada e possibilidade de comparação direta entre propostas, o critério de julgamento mais adequado é o de menor preço global, desde que atendidas integralmente as exigências técnicas e legais estabelecidas no processo.

A adoção desse critério se justifica pela predominância do aspecto econômico na escolha da proposta mais vantajosa, sem prejuízo da qualidade, uma vez que os requisitos mínimos de cobertura, vigência, regularidade operacional e habilitação da seguradora serão previamente definidos e exigidos de todos os participantes em igualdade de condições.

A empresa detentora da melhor proposta deverá apresentar, no prazo estabelecido pelo agente de contratação a seguinte documentação de habilitação para a efetivação contratação:

a – Habilitação Jurídica - a licitante deverá comprovar sua constituição regular, por meio de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, bem como documentos de eleição ou designação de seus administradores, quando cabíveis, além da comprovação de que possui autorização legal e regulatória para operar no ramo securitário pertinente ao objeto.

“Participação do Povo para construir um futuro melhor!”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONE: (54) 3291.2752



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS**

- b** - Certidão Negativa de Débitos (CND) atualizada junto à Fazenda Nacional;
 - c** - Certidão Negativa de Débitos (CND) atualizada Estadual e;
 - d** - Certidão Negativa de Débitos (CND) atualizada Municipal;
 - e** - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do **Município de São Marcos**, em vigor.
- A documentação exigida deverá ser suficiente para demonstrar a capacidade da futura contratada de executar regularmente o objeto, preservando-se a competitividade do certame e a seleção da proposta mais vantajosa.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária destinada às despesas com seguros de bens móveis da Câmara Municipal,
Despesa: 101306 - Categoria: 3.3.3.90.39.69.03.00.00 - Descrição: Seguros de Bens Móveis.

11. DIPOSIÇÕES GERAIS

Este Termo de Referência é parte integrante do processo de compra nº 06/2026 – Dispensa eletrônica de Licitação nº 03/2026 e deverá ser seguido integralmente pela empresa contratada.

Câmara Municipal de São Marcos-RS, 31 de março de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br DEISE MAURINA
Data: 01/04/2026 14:00:45-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Deise Maurina – Matrícula nº 2106
Secretária Geral

“Participação do Povo para construir um futuro melhor!”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONE: (54) 3291.2752